



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

31 DE JANEIRO DE 2013

ORIGEM: PEDIDO N°45-46- 47/2013

ABERTURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14** (quatorze) horas do dia **08 de fevereiro de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA USO DIÁRIO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as regras e condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a ***aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para uso diário nas Escolas do Município*** no período compreendido entre março e junho de 2013, constituindo-se dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.MED.	QTDE
1	Achocolatado em pó instantâneo	lata 400gr	64
2	Açúcar cristal	2 kg	80
3	Amido de milho	500 gramas	16
4	Arroz parbolizado tipo 1	2 kg	48
5	Aveia flocos finos	pacote 250 gr	24
6	Barra de cereal sabores: castanha,banana,aveia,chocolate,mel	unidade 25gr	920
7	Bolacha maria	pacote 400gr	84
8	Bolacha salgada integral	pacote 400gr	64
9	Bolacha sortida	pacote 400gr	64
10	Cacau em pó	pacote 200 gr	16
11	Café em pó	pacote 500 gr	16
12	Doce de fruta: morango, figo, uva, goiaba	pote 400gr	48
13	Ervilha em conserva	lata 200gr	36
14	Extrato de tomate lata	lata 350gr	32
15	Farinha de milho média	kg	36
16	Farinha de trigo especial	pacote 5 kg	40
17	Farinha de trigo integral	kg	20
18	Feijão preto	kg	24
19	Fermento biológico seco para pão	pacote 125gr	24
20	Fermento químico seco	pacote 100gr	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

21	Flocos de milho adoçado	pacote 400gr	52
22	Gelatina em pó sem sabor	pacote 24gr	36
23	Gergelim	pacote 200gr	8
24	Linhaça (sementes)	pacote 200gr	8
25	Margarina sem sal	pote 500gr	16
26	Massa de pastel tamanho médio	pacote 30 unid.	36
27	Massa cabelo de anjo	pacote 500gr	28
28	Milho em conserva	lata 200gr	32
29	Óleo de soja	litro	32
30	Pão francês	unid. 50gr	1880
31	Pão sovado	unid.50gr	940
32	Queijo parmesão ralado	pacote 100gr	48
33	Sagu	pacote 500 gr	8
34	Sal fino moído	kg	7
35	Vinagre de maçã	500ml	8
36	Banana em bom estado de conservação e nível médio maturação	Kg	200
37	Bebida láctea sabor morango, pêssego ou ameixa	litro	96
38	Carne moída de 1ª resfriada	kg	78
39	Peito de frango sem pele e com osso congelado	kg	18
40	Maçã em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	120
41	Mamão em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	200
42	Ovo vermelhos tipo 2	dúzia	120
43	Presunto magro fatiado	kg	35
44	Queijo mussarela fatiado	kg	35

1.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

1.2. Os produtos deverão ser entregues no local e data descrito conforme Cronograma de Entrega, Anexo VI.

1.3. Por ocasião da entrega os alimentos devem se apresentar em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendidas as normas técnicas, e deverão atender às especificações a seguir delineadas, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações:

- a) As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas conforme os cronogramas em anexo, nos dias solicitados. O horário de entrega será das 13:00 às 15:00 horas nas duas escolas.
- b) Endereços de entrega:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Escola Estadual São Lourenço: Av. 25 de Julho, nº 762 – Centro – Coronel Pilar/RS.
- Escola Municipal Bento Gonçalves: Rua Irmã Anselma, nº 100 – Centro - Coronel Pilar/RS.
- c) Os cronogramas poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas aos fornecedores com antecedência.
- d) Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.
- e) Validades a serem observadas para os alimentos (alimentos fora destas especificações serão devolvidos):
 - Validade mínima de 90 dias para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 35.
 - Validade mínima de 20 dias para os itens: 25, 26, 37, 38, 39, 42, 43, 44.
- f) O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue), não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.
- g) Frutas: deverão estar em bom estado de conservação e em nível médio de maturação.

1.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 2410 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4512)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4514)
Atividade 2423 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4521)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4524)
Atividade 2420 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4501)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4503)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.1. HABILITAÇÃO: São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- j) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- l) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.2. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

a) Cotação do preço por item.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

5.3. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) Envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) Envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, até o dia 08 de fevereiro de 2013, às 14h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.2. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante a apresentação de nota fiscal à Tesouraria do Município.

8.2. Não haverá recomposição de preços no período de vigência do contrato.

9. OS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f)** rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

11.4. Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.

11.5. Constituem anexos do presente edital:

- a)** Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b)** Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d)** Anexo IV – Proposta Financeira;
- e)** Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.
- f)** Anexo VI – Cronograma de Entrega.

Coronel Pilar/RS, 31 de janeiro de 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 002/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°
....., na qualidade de representante legal da empresa
acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n° 002/2013, que
a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II
CONVITE N° 002/2013
DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n° **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.566/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III
CONVITE N° 002/2013
CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO :

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 002/13, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

..... de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

CONVITE N° 002/13

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite nº 002/13, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QTDE	R\$ UNI	R\$ TOT
1	Achocolatado em pó instantâneo	lata 400gr	64		
2	Açúcar cristal	2 kg	80		
3	Amido de milho	500 gramas	16		
4	Arroz parbolizado tipo 1	2 kg	48		
5	Aveia flocos finos	pacote 250 gr	24		
6	Barra de cereal sabores: castanha,banana,aveia,chocolate,mel	unidade 25gr	920		
7	Bolacha maria	pacote 400gr	84		
8	Bolacha salgada integral	pacote 400gr	64		
9	Bolacha sortida	pacote 400gr	64		
10	Cacau em pó	pacote 200 gr	16		
11	Café em pó	pacote 500 gr	16		
12	Doce de fruta morango, figo, uva, goiaba	pote 400gr	48		
13	Ervilha em conserva	lata 200gr	36		
14	Extrato de tomate lata	lata 350gr	32		
15	Farinha de milho média	kg	36		
16	Farinha de trigo especial	pacote 5 kg	40		
17	Farinha de trigo integral	kg	20		
18	Feijão preto	kg	24		
19	Fermento biológico seco para pão	pacote 125gr	24		
20	Fermento químico seco	pacote 100gr	40		
21	Flocos de milho adoçado	pacote 400gr	52		
22	Gelatina em pó sem sabor	pacote 24gr	36		
23	Gergelim	pacote 200gr	8		
24	Linhaça (sementes)	pacote 200gr	8		
25	Margarina sem sal	pote 500gr	16		
26	Massa de pastel tamanho médio	pacote 30 unid.	36		
27	Massa cabelo de anjo	pacote 500gr	28		
28	Milho em conserva	lata 200gr	32		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

29	Óleo de soja	litro	32		
30	Pão francês	unid. 50gr	1880		
31	Pão sovado	unid. 50gr	940		
32	Queijo parmesão ralado	pacote 100gr	48		
33	Sagu	pacote 500 gr	8		
34	Sal fino moído	kg	7		
35	Vinagre de maçã	500ml	8		
36	Banana em bom estado de conservação e nível médio maturação	Kg	200		
37	Bebida láctea sabor morango, pêssego ou ameixa	litro	96		
38	Carne moída de 1ª resfriada	kg	78		
39	Peito de frango sem pele e com osso congelado	kg	18		
40	Maçã em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	120		
41	Mamão em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	200		
42	Ovo vermelhos tipo 2	dúzia	120		
43	Presunto magro fatiado	kg	35		
44	Queijo mussarela fatiado	kg	35		
				VALOR TOTAL R\$	

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento:

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V
CONVITE Nº 002/13

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2013 A xxx DE xxx DE 2013

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal LOURENÇO DELAI, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para *aquisição de merenda escolar*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite nº xxxx/xxxx, de xxxx de xxx de xxxx, a *aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de março a junho de 2013*, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

Item nº xxx	Quantidade xx	Unidade xxx	Especificação do produto xxxxx
-------------	---------------	-------------	--------------------------------

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no objeto da licitação é meramente estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. Os produtos deverão ser entregues na data e local conforme Cronograma de Entrega, Anexo VI do Edital. Não será admitida a entrega total do material licitado, conforme já referido no item 1.1.

Parágrafo Terceiro. Por ocasião da entrega os alimentos devem se apresentar em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendidas as normas técnicas, e deverão atender às especificações a seguir delineadas, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações:

- a) As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas conforme os cronogramas em anexo, nos dias solicitados. O horário de entrega será das 13:00 às 15:00 horas nas duas escolas.
- b) Endereços de entrega:
 - Escola Estadual São Lourenço: Av. 25 de Julho, nº762 – Centro – Coronel Pilar/RS.
 - Escola Municipal Bento Gonçalves: Rua Irmã Anselma, nº100 – Centro - Coronel Pilar/RS.
- c) Os cronogramas poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas aos fornecedores com antecedência.
- d) Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) Validades a serem observadas para os alimentos (alimentos fora destas especificações serão devolvidos):
- Validade mínima de 90 dias para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 35.
 - Validade mínima de 20 dias para os itens: 25, 26, 37, 38, 39, 42, 43, 44.
- f) O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue), não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.
- g) Frutas: deverão estar em bom estado de conservação e em nível médio de maturação.

Parágrafo Quarto. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

Parágrafo Quinto. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

Parágrafo Sexto. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os itens objetos do presente contrato e seus respectivos valores são os seguintes, conforme descrição contida na Cláusula Primeira: **item xxxx, R\$ xxxx.**

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento dos produtos será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser entregue na Tesouraria Municipal da sede do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **28 de junho de 2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 2410 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4512)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4514)
Atividade 2423 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4521)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4524)
Atividade 2420 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4501)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4503)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxx de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO
CONVEN 002/2013
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Data da entrega	Local da entrega
Conforme cronograma abaixo	- Escola Estadual São Lourenço Av. 25 de Julho, nº 762 – Centro – Coronel Pilar/RS
Horário: Das 13 às 15 horas	- Escola Municipal Bento Gonçalves Rua Imã Anselma, nº 100 – Centro - Coronel Pilar/RS

ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS NA OFERTAS	UNID/ED	25/fev	02/abr	07/mai	11/jun
Chocolate empó instantâneo	lata 400g	8	8	8	8
Açúcar cristal	2kg	10	10	10	10
Amido de milho	500 gramas	2	2	2	2
Arroz parboilizado tipo 1	2kg	7	7	7	7
Aveia flocos finos	pacote 250g	3	3	3	3
Barra de cereal sabores: castanha, banana, aveia, mel, chocolate	unidade 25g	125	125	125	125
Bolacha maria	pacote 400g	11	11	11	11
Bolacha selada integral	pacote 400g	8	8	8	8
Bolacha sortida	pacote 400g	8	8	8	8
Cacau empó	pacote 200g	2	2	2	2
Café empó	pacote 500g	2	2	2	2
Doce de Fruita	pacote 400g	6	6	6	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ervilha em conserva	lata 200g	5	5	5	5
Extrato de tomate lata	lata 350g	4	4	4	4
Faíra de milho média	kg	5	5	5	5
Faíra de trigo especial	pacote 5kg	6	6	6	6
Faíra de trigo integral	kg	3	3	3	3
Feijão preto	kg	3	3	3	3
Fermento biológico seco para pão	pacote 125g	3	3	3	3
Fermento químico seco	pacote 100g	5	5	5	5
Flocos de milho adoçado	pacote 400g	6	6	6	6
Gelatina em pó sem sabor	pacote 25g	6	6	6	0
Gergelim	pacote 200g	1	1	1	1
Linhaça (sementes)	pacote 200g	1	1	1	1
Margarina sem sal	pacote 500g	2	2	2	2
Massa de pastel tamanho médio	pacote 30 und	5	5	5	5
Massa de bolo de arjo	pacote 500g	4	4	4	4
Milho em conserva	lata 200g	4	4	4	4
Óleo de soja	litro	4	4	4	4
Pão francês	unid 50g	260	260	260	260
Pão sovado	unid 50g	130	130	130	130
Queijo parmesão ralado	pacote 100g	6	6	6	6
Sagu	pacote	0	0	0	4
Sál fino médio	kg	2	0	1	1
Vinagre de maçã	500ml	1	1	1	1

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	UND. MED.	CARD 1	CARD 2	CARD 3	CARD 4	CARD 5
Abacaxi pérdia	unid	6	0	6	0	6
Barana em bom estado de conservação e nível médio maturação	Kg	12	0	12	0	12

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (51) 3455.1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Bebida láctea sabor morango, pêssego ou ameixa	litro	12	0	0	0	0
Carne moída de F resfriada	kg	6	0	6	0	0
Peito de frango sem pele e com osso congelado	kg	0	0	0	0	3
Maçã em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	15	0	15	0	15
Mamão em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	10	0	10	0	10
Ovo vermelho tipo 2	duzia	6	0	6	0	6
Pão francês	unid 50g	130	0	0	0	130
Pão doce	unid 50g	0	0	130	0	0
Presunto magro fatiado	kg	25	0	25	0	0
Queijo mussarela fatiado	kg	25	0	25	0	0

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

CARD 1	CARD 2	CARD 3	CARD 4	CARD 5
25/fev		11/mar		25/mar
08/abr		22/abr		06/mai
20/mai		03/jun		17/jun
01/jul				

ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	UNIDMED	25/fev	02/abr	07/mai	11/jun
Achocolatado em pó instantâneo	lata 400g	8	8	8	8
Açúcar cristal	2kg	10	10	10	10
Amido de milho	500 gramas	2	2	2	2
Arroz parbolizado tipo 1	2kg	5	5	5	5
Água floccos finos	pacote 250g	3	3	3	3
Barra de cereal sabores castanha, banana, aveia, mel, chocolate	unidade 25g	105	105	105	105

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (51) 3455-1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Bolacha maria	pacote 400g	10	10	10	10
Bolacha salgada integral	pacote 400g	8	8	8	8
Bolacha sortida	pacote 400g	8	8	8	8
Cacau em pó sem açúcar	pacote 200 g	2	2	2	2
Café em pó	pacote 500 g	2	2	2	2
Doce de fruta figo uva ou gídea	pacote 400g	6	6	6	6
Ervilha em conserva	lata 200g	4	4	4	4
Extrato de tomate lata	lata 350g	4	4	4	4
Farinha de milho média	kg	4	4	4	4
Farinha de trigo especial	pacote 5kg	4	4	4	4
Farinha de trigo integral	kg	2	2	2	2
Feijão preto	kg	3	3	3	3
Fermento biológico seco para pão	pacote 125g	3	3	3	3
Fermento químico seco	pacote 100g	5	5	5	5
Flocos de milho com açúcar	pacote 400g	7	7	7	7
Gelatina em pó sem sabor	pacote 25 g	6	6	6	0
Geleim	pacote 200g	1	1	1	1
Linhaça	pacote 200g	1	1	1	1
Margarina sem sal	pacote 500g	2	2	2	2
Massa de pastel tamanho médio	pacote 3Und	4	4	4	4
Massa cabolo de anjo	pacote 500g	3	3	3	3
Milho em conserva	lata 200g	4	4	4	4
Óleo de soja	litro	4	4	4	4
Pão francês	unidade 50g	210	210	210	210
Pão sovado	unidade 50g	105	105	105	105
Queijo parmesão ralado	pacote 100g	6	6	6	6
Sagu	pacote 500g	0	0	0	4

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar – RS – Fone/Fax: (51) 345.1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Sel fino mórb	kg	2	0	1	0
Vinagre de maçã	500ml	1	1	1	1

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	UND. MED.	CARD1	CARD2	CARD3	CARD4	CARD5
Abacaxi pérdia	unidade	5	0	5	0	0
Banana em embalagem de conservação e nível médio maturação	Kg	10	0	10	0	10
Bebida láctea sabor morango, pêsego ou ameixa	litro	12	0	0	0	0
Carne moída de P. resfriada	kg	6	0	6	0	0
Peito de frango sem pele e osso congelado	kg	0	0	0	0	3
Maçã em embalagem de conservação e nível médio maturação	kg	15	0	15	0	15
Mamão em embalagem de conservação e nível médio maturação	kg	10	0	10	0	10
Ovo vermelhos tipo 2	dúzia	6	0	6	0	6
Pão francês	unid 50g	105	0	0	0	105
Pão sovado	unid 50g	0	0	105	0	0
Presunto magro fatiado	kg	25	0	25	0	0
Queijo mussarela fatiado	kg	25	0	25	0	0

CRONOGRAMA DE ENTREGAS				
CARD1	CARD2	CARD3	CARD4	CARD5
25/fev		11/mar		25/mar
08/abr		22/abr		06/mai
20/mai		03/jun		17/jun
01/jul				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto
expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, na licitação modalidade Convite nº
002/13, promovida pelo Município de Coronel Pilar.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura